



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº115/2025, de 22 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito, que Denomina “Praça Vô Paulo” a Praça Pública de lazer localizada na Estrada Boa Esperança, no bairro Fundo Canoas, neste município.

A denominação de logradouros públicos no Município de Rio do Sul é regulada pela Lei nº 1.776, de 29 de junho de 1983, com alterações pelas Leis nº 1.890/1985, nº 3.461/1999, nº 3.513/2000 e nº 3.673/2001. Essa legislação estabelece que a homenagem a pessoas só poderá ocorrer postumamente, devendo a pessoa ter prestado notável contribuição ao Município, ao Estado, ao País, nas áreas de artes, letras, ciências, política, esporte, economia, assistência social ou serviço militar.

A análise da legalidade do projeto concentra-se na verificação do cumprimento desses requisitos, mediante a documentação anexada ao processo.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Verifica-se que o homenageado, Paulo Feuser, encontra-se devidamente falecido, conforme atestado de óbito juntado aos autos. Quanto à notabilidade da contribuição, consta no processo o histórico de sua atuação como membro da primeira diretoria da Associação de Moradores do Bairro Fundo Canoas, comprovando sua contribuição relevante à comunidade local.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]